

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL S.A.10 Nº 03/2020 (EDUCAÇÃO)

## CONVOCAÇÃO

## CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EMEF
- PROFESSOR DE EMEI

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a convocação dos candidatos abaixo, classificados e habilitados, no Concurso Público Edital SA.10 nº 03/2020, conforme o Edital de Classificação Final e o Edital de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), respectivamente, em 18 e 21 de setembro de 2021, para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, conforme disposto nos Decretos nº 14747 de 31 de julho de 2025 e nº 14754 de 11 de agosto de 2025.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia 15 de agosto de 2025, às 9 horas, no Auditório do Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Marília (Paço Municipal - Rua Bahia nº 40 – 2º andar), portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

## CARGO: PROFESSOR DE EMEF

CLASS.	NOME	RG
138º	JORGE DAMIAO DE ANGELO	42607142-6
139º	ANA CAROLINA MOREIRA CLAUDINO	46964423-0
140º	DEBORA FABIANA VAZ DELLAMURA	33815039-0
141º	LETICIA TAVARES GREATTI	46209810-2
142º	JOYCE AMANDA WOITOVICZ MACIEL	41337047-1
143º	MIRIAN DOS SANTOS	426073526
144º	BEATRIZ REGINA DE SOUZA FREITAS	42861715-3
145º	SUYAN CRISTINA BREGION	66027947-2
146º	MARCELA GABRIELI NOGUEIRA ROMEIRO	40918662-4
147º	ANDREZA CAMACHO ROMEU DOS SANTOS	33441766-1
148º	ANA PATRICIA RANEA SAITO	17438526-2
149º	GABRIELA BRIQUEZI DE SOUZA ZAN DE MORAES	57115098-6
150º	PALOMA MARCELA CARVALHO DE CASTILHO	43689414-2
151º	ETIENNE SOUZA SANTOS DE LIMA	48599724-1
152º	RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA	40691897-1
153º	KARINA CARMONA NAKAMURA MANGILI	26768610-9
154º	LAURINE MACEDO ALVES	49863393-7
155º	BEATRIZ RIBEIRO PEIXOTO	48876048-3
156º	HANIELEN GUSMAO GUEDES	41639483-8
157º	CIBELE APARECIDA PIMENTA DIAS DA SILVA	29984856-5
158º	DEBORA ELETEIA STAINSKI MELCHIOR PAIO	55012448-2
159º	MATHEUS RODRIGO DOS SANTOS	52120824-5
160º	KARINA GONCALVES MALHEIROS	43463514-5
161º	MARIANA PANCIERA QUEROLI	54947379-8
162º	MARIANA SARAIVA SABBATINI VICENTE	44080057-2

163º	MARIANA SAMPAIO	469641277
164º	ADRIANA AUGUSTA BONILHA	34623969-2
165º	BRUNA CARDOSO BORGES	425415363
166º	MAYARA FARIAS CABRAL	40868257-7
167º	DANIELA MAZZINI VENTURINI	41627772-X

CARGO: PROFESSOR DE EMEI

CLASS.	NOME	RG
442º	DALILA DE MORAES DE OLIVEIRA BARBAROTO	41901882-7
443º	NATHALIA RYANE SARAIVA DOS SANTOS	45942016-1
444º	MAIRA PELOGGIA CURSINO	43601738-6
445º	MARCELA APARECIDA SOUZA JORDAO	41249244-1
446º	LAIS MARTA ALVES DA SILVA	48976265-7
447º	ADRIANA REGINA BENTO	41100559-5
448º	JULINHA APARECIDA ANDRADE DE SOUZA MELLO	20631121-7
449º	ROSELY DE OLIVEIRA RAMOS	530371595
450º	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	40350131-3
451º	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA LIMA DONEGA	42874888-0
452º	AMANDA DE FATIMA PICORELLI	44.599.762-X
453º	DANIELE MACEDO PARLANDIN	42523480-0
454º	LUCILENE EMILIA FERNANDES CARRASCOSA	35099668-4
455º	ESTELA GOMES DA SILVA	66187045-5
456º	SANDRA FATIMA SCOMBATTI FELIZARDO LEONEL	19.338.216-7
457º	ELIANA BATISTA LEITE PEREIRA	27037146-1
458º	ELIANA DE OLIVEIRA MARTINS CARDOSO	26657876-7
459º	PATRICIA MICHELETI KRAUSE	42729687-0
460º	RENATA CRISTINA DA SILVA BICAS	21918134-2
461º	VALERIA CANDIDO DOS SANTOS	16771326-7
463º	ALANA CRISTINA GUIRADO MOTTES	44713972-1
464º	JESSICA VIEIRA RODRIGUES	47924996-9
465º	ARIANE GONCALVES DA SILVA	41557989-2
466º	DANIELLA BONFIM FERREIRA	34294710-2
467º	IZABEL CRISTINA BRAMBATTI GRANJEIRO	473686466
468º	FERNANDA DE SOUZA DURAN BENFICA	34294698-5
469º	LUCIANA GOMES FERREIRA DA SILVA	28584768-5
470º	VANESSA PEREIRA RIBEIRO HIRANO	40968425-9
471º	JOANA LEITE PROENCA DE OLIVEIRA	57822407-0
472º	ERICA SIMONE LOURENCO	24280202-3
473º	LIGIA PEREZ VILAR	34979789-4
474º	FRANCIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	40846170-6

475º	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS	45079414-3
476º	CARMEN LUCIA RIBEIRO	15250292
477º	ROSEMARY RODRIGUES COSTA	18987710-8
478º	FRANCISLEIA LEITE DA SILVA	349812676
479º	MARLENE APARECIDA ABRANTES DAMACENO	20632996-9
480º	SUELEN FRIGO DE ARAUJO SOUZA	43964312-0
481º	LARISSA DE FATIMA DA SILVA	34981230-5
482º	MARCELIA CARQUEJEIRO PEREIRA DOS REIS	33076843-8
483º	ROSICLEIA SONIA SOUZA DA SILVA	41350615-0
484º	ARIOVALDO DA SILVA JUNIOR	34561454-9
485º	TUANE SOARES LEITE MACHADO	47.140.812-8
486º	MARILEZ POLICARPO DE ARAUJO OLIVEIRA	36902264-6
487º	MEIRE ELLEN JULIA DA SILVA NUNES	45006097-4
488º	TAIS CRISTINA XAVIER RODRIGUES SAMPAIO	48291841-X
489º	ILMA SILVA CAPELOSA	29086769-1
490º	LUIZ OTAVIO ALVES FAUSTO	488078313
491º	SUELLEN CRISTINA BARBOSA DA SILVA	47469953-5
492º	PAMYL NOELLY DE LIMA PESSOA	47967243-X

OBS: A candidata habilitada em 462º lugar da Lista Geral já foi nomeada pela Lista Especial por meio da Portaria nº 40390/2022.

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

=====

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.